

**EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A LEI 8.745/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL 8.229/13 E O ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O LIQUIDANTE DA CODESEL- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº01/2022**, objetivando atender a necessidade de caráter temporário, conforme normas abaixo estabelecidas:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão designada através do **Ato Normativo nº 02/2022**, especialmente para este fim, a qual será responsável por todas as suas etapas.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado visando atender a excepcional necessidade temporária, em cumprimento aos Contratos Administrativos celebrados entre a CODESEL e o Município de Sete Lagoas, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de capina manual, roçada manual e mecânica, serviços de obras, e pintura de meio-fio, produção de mudas, plantio, jardinagem e manutenção de praças e jardins.

**1.2.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas (CODESEL).

**1.3.** O candidato classificado, após a verificação dos requisitos elencados nos subitens **10.1 e 10.2 do item 10**, será contratado para prestar serviços nas vias públicas do Município de Sete Lagoas, nos termos do item 17 e seguintes, nas funções descritas no **Anexo I deste Edital**.

**1.4.** A contratação do candidato classificado se dará pelas regras estabelecidas na **CLT**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

---

**2.1.** As inscrições poderão ser realizadas pela **internet** no link de acesso <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-da-codesel/69074> ou ainda **presencialmente na sede** da CODESEL, situada à Avenida Tonico Reis, nº 122- Bairro Vapabuçu, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-14, **entre os dias 05 e 20 de abril das 07:30h às 16:00h**.

**2.1.1.** Para realizar as inscrições online, o candidato deverá: a) ler o edital na íntegra; b) acessar o link; c) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; d) enviar a solicitação;

**2.2.** No ato da inscrição presencial, **na sede da Codesel**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto, podendo ser Carteira de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Carteira de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atual, para fins de correspondência;

**2.3. O candidato deverá apresentar ainda, na sede da CODESEL, documento que comprove a sua Experiência Profissional na área pretendida, através de sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de trabalho equivalente, caso queira concorrer à etapa classificatória de experiência profissional;**

**2.3.1. No caso de inscrição online, o candidato que queira concorrer à etapa classificatória de Experiência Profissional, também deverá apresentar a sua CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de trabalho equivalente na sede da Codesel, situada à Avenida Tônico Reis, nº 122- Bairro Vapabuçu, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP-35.701-14, entre os dias 04 e 20 de abril das 07:30h às 16:00h.**

2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, ou outro meio que não seja os descritos no item 2.1, admitindo-se, entretanto, a sua representação por procuração, com firma reconhecida em cartório, e devidamente acompanhada de cópia de documentos de identificação do candidato.

2.5. A ausência de quaisquer documentos relacionados **nas alíneas do item 2.2, implicará na NÃO efetivação da inscrição do candidato.**

2.6. O candidato deverá optar por apenas um cargo no ato da inscrição.

**2.6.1. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, ainda que para cargos diferentes, a inscrição considerada válida será aquela efetivada por último;**

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da entrega da ficha ou confirmação de dados, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

2.8. Aos candidatos amparados pelo **Decreto nº 8.727/2016** – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, devendo informar o seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

**2.9. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições ler atentamente o esse Edital.**

2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todas exigências e procedimentos listados neste Edital;

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

---

**3.1. São requisitos para a inscrição:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) preencher e enviar a ficha de inscrição online, conforme item 2.1.1 do presente edital;
- f) apresentar os documentos necessários transcritos no item 2.2, no caso de inscrição presencial;
- g) Apresentar sanidade mental e capacidade física;

**3.2. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada**, e em consequência, anulada todos os atos dela decorrentes, ainda que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

---

**4.1.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela Comissão competente na data descrita no Anexo V.

**4.2.** O ato de homologação das inscrições deferidas, **será afixado na sede da CODESEL, e publicados no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas**, no endereço eletrônico: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br).

#### 5. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

---

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado **será realizado para preenchimento de Vagas e ainda formação de Cadastro de Reserva – CR** - visando atender a excepcional necessidade temporária, destinando-se aos cargos abaixo delineados, e deverá ser preenchido por candidatos que atendam aos requisitos informados neste Edital e com as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SEXO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO ESCOLARIDADE
Auxiliar de Encarregado	05/ CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.593,04	Fundamental
Ajudante de Caminhão	10/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.385,01	Fundamental
Auxiliar de Jardinagem	04/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.576,70	Fundamental
Auxiliar de limpeza de bueiro	10/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.549,55 + 40% insalubridade	Fundamental
Auxiliar de limpeza e	04/CR	Masculino /			

monitoramento de PEV's		Feminino	44 h semanais	1.346,39	Fundamental
Auxiliar de Mecânica	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.971,90	Fundamental
Balancero	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.294,64	Fundamental
Capinador	20/CR	Masculino	44 h semanais	1.218,00	Fundamental
Auxiliar de Eletrecista	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.263,00 + 30% periculosidade	Fundamental
Eletrecista	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.034,18 + 30% periculosidade	Curso Técnico de Eletrecista
Encarregado de Almoxarifado	01/CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.412,70	CNH A/B Fundamental
Encarregado de Capina	01/ CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.412,70	Fundamental
Encarregado de Limpeza de bueiros	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.177,22 + 40% insalubridade	Fundamental
Encarregado de motoristas	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.765,56	CNH D Fundamental
Encarregado de Pátio	CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.412,70	CNH D Fundamental
Encarregado de obras	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.914,70	Fundamental
Jardineiro	04/ CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.695,96	Fundamental
Marceneiro	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.926,38	Fundamental
Mecânico de roçadeira	01/ CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	2.100,00	Fundamental
Motorista CNH B	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental
Motorista CNH D	10/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental
Operador de roçadeira	15/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.696,18	Fundamental
	07/CR	Masculino /			

Pedreiro		Feminino	44 h semanais	2.177,22	Fundamental
Pintor	02/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.924,23	Fundamental
Pintor Especialidade em Letreiro	01/CR	Masculino / Feminino	44h semanais	1.924,23	Fundamental
Porteiro	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.285,45	Fundamental
Serralheiro	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.924,23	Fundamental
Servente	06/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.346,39	Fundamental
Vigia	04/CR	Masculino	Jornada 12X36	1.668,81	Fundamental
Operador de Bob Cat	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de motosserra	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.793,10	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Pá Carregadeira	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Patrol (Matoniveladora)	CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental +Curso de operador da máquina especificada
Operador de Retro Esavadeira	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de trator Agrícola	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Operador de Usina de Asfalto	CR	Masculio/ Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada

Operador de Vidro Acabadora	CR	Masculino/ Feminino	44 h semanais	1.846,04	Fundamental + Curso de operador da máquina especificada
Mecânico de Diesel/Autos	01/ CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	3.315,69	Fundamental + Curso de mecânica em autos e diesel
Auxiliar de Técnico em Segurança do Trabalho	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	1.700,00	Curso em Técnico de segurança do Trabalho concluído
Técnico de Segurança do Trabalho	01/CR	Masculino / Feminino	44 h semanais	2.939,18	Curso em Técnico de Segurança do Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	20/CR	Feminino	44 h semanais	1.218,00	Fundamental

**5.2.** O Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

**5.3** As funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos descritos na Planilha do item 5.1 estão relacionadas no **Anexo I deste Edital.**

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

**6.2.** A **PRIMEIRA ETAPA** consistirá na **PROVA OBJETIVA**, de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo composta por 30 questões (15 de matemática e 15 de português).

**6.3.** Cada questão valerá **1,5 (um e meio) ponto, totalizando um total de 45 pontos.**

**6.4.** A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no **Cartão-Resposta**, e, no caso **de ser assinadas duas ou mais alternativas na mesma questão, esta será considerada errada.**

**6.5.** Em caso de anulação de questões, **por parte da banca examinadora**, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**6.6.** Será eliminado do certame o candidato que zerar em todas as questões propostas.

**6.7.** As respostas das questões da prova escrita deverão ser **transcritas para o Cartão-Resposta**, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato **utilizarem apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta**, produzida em material transparente.

**6.7.1** Não será permitido em hipótese alguma a consulta a qualquer material levado pelo candidato.

**6.7.2. Qualquer candidato que for pego pelo fiscal de sala consultando algum tipo de material, fazendo qualquer tipo de comunicação a terceiros será imediatamente eliminado do certame.**

**6.8. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher em conformidade com as instruções nele contidas e específicas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.**

**6.9. O Cartão-Resposta não será substituído por erro do candidato.**

**6.10. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão-Resposta.**

**6.11. Só será permitido ao candidato entregar sua prova após transcorrido, no mínimo, 30 ( trinta ) minutos do seu início. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 01 (uma) hora do início da prova.**

**6.12. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.**

**6.13. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto para candidatas lactantes.**

**6.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o Cartão-Resposta ao mesmo tempo, e somente retirar-se-ão do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala, o verso de todos os Cartões-resposta, a lista de presença e a Ata, na qual constará todas as ocorrências relativas à prova.**

**6.15. Os conteúdos programáticos sugeridos sobre os quais versarão as questões da prova escrita, encontram-se relacionados no Anexo II.**

**6.16. A SEGUNDA ETAPA consistirá em TESTE PRÁTICO que será realizado com supervisão de profissional da CODESEL. Nessa fase, os candidatos serão submetidos a avaliação relativas à prática profissional no cargo pretendido, onde será avaliado o seu desempenho, destreza, habilidade, foco e atenção. Sendo a pontuação máxima de 30 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.**

**6.17. A TERCEIRA ETAPA consistirá na comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo pretendido, através de CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social), Contrato de Trabalho ou equivalente, com as devidas atividades exigidas, sendo a documentação apresentada, conforme item e 2.3 2.3.1., sendo a pontuação máxima de 25 pontos, de caráter classificatório, conforme transcrito no Anexo III.**

## **7. DA DATA LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS**

---

**7.1. A prova escrita será realizada no dia 29 de maio de 2022, na Escola Municipal Doutor Márcio Paulino, no endereço Rua: Doutor Luciano Soares Santana, n. 641, Bairro: Santo Antônio, Sete Lagoas/MG.**

**7.2.** A prova terá duração de 04 (quatro) horas, com **início às 08:00h e término às 12:00h.**

**7.3.** A entrada no local das provas será liberada aos candidatos a partir **das 07:30 horas, sendo que a partir das 07:59 não será mais permitido o ingresso do candidato.**

**7.4.** Estará afixada na entrada principal da “Escola”, em local visível, o nome do candidato e a sala onde realizará a prova escrita.

**7.5.** O candidato deverá adentrar a sala para a realização da prova, portando documento oficial de identificação, indicados na alínea, do item 2.2 deste Edital. **A não apresentação de documento de identidade com foto impedirá o acesso do candidato ao local da prova.**

**7.5.1.** O candidato, além do documento original de identificação, deverá levar caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.

**7.6.** Não será permitido o porte ou uso de aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógios, calculadoras, tablets, notebook, máquina fotográfica, dentre outros.

**7.7.** Não será permitida a utilização de quaisquer meios de consulta ou comunicação entre os candidatos, configurando esse ato violação às normas do Edital, implicando na sua exclusão do certame.

## **8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

---

### **8.1. Das lactantes:**

**8.1.1.** Fica assegurado às lactantes o direito de participar do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos **artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.**

**8.2.** A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**8.2.1.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**8.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**8.3.1.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da comissão da aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**8.3.2. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. A CODESEL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.**



#### **8.4. Das outras condições:**

**8.4.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazer - Requerimento de Atendimento Especial, no período do **dia 05 de abril até às 16:00 h do dia 20 de Abril de 2022.**

**8.5.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não farão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**8.6.** A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### **9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

---

**9.1.** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia **30 de maio de 2022**, a partir das **08:00h**, na sede da **CODESEL**, bem ainda através do endereço eletrônico transcrito no item 4.2.

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**10.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da somatória da pontuação na prova escrita e teste prático.

**10.2.** A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará todos os candidatos classificados, por cargo, na ordem decrescente, da nota obtida.

#### **11. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE**

---

**11.1.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o que for mais idoso, em anos, dias e meses, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

#### **12. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES**

---

**12.1.** Caberá interposição de impugnação ao Edital ou Recursos devidamente fundamentado, perante a Comissão de Seleção Do Processo Seletivo, contra a homologação preliminar das inscrições, resultados da prova objetiva, teste prático, análise de experiência profissional, e resultado final, nos prazos e critérios estabelecidos no Anexo V.

**12.1.1.** A impugnação ou recursos poderão ser feitos eletronicamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/UYJCTziMCvAPCz4d9> ou ser entregue na sede da CODESEL, em formulário constante do Anexo IV deste Edital.

**12.2.** Deverá constar no formulário do recurso:

- a) o nome do candidato;
- b) número de inscrição (se for o caso);
- c) número do documento de identidade;
- d) cargo para o qual se inscreveu (se for o caso);
- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**12.3.** Quanto às divergências contra questões da prova, deverá ser apresentado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração.

**12.4.** Não serão aceitas impugnações ou recursos encaminhados via postal, via fax, e-mail.

**12.5.** Recursos ou impugnações não fundamentadas ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**12.6.** A Banca Examinadora, composta por membros devidamente designados através de Ato Administrativo, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

---

**13.1** O resultado final será divulgado dia **21 de Julho de 2022** em lista a ser afixada na **sede da CODESEL**, e mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

### **14. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE**

---

**14.1** Aos candidatos **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, **desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.**

**14.2** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**14.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelo demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**14.4.** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**14.4.1.** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**14.5.** As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

**14.5.1.** Em caso de inscrição on-line, o candidato deverá apresentar o laudo médico descrito no item anterior na sede da Codesel, na sede da CODESEL, situada à Avenida Tônico Reis, nº 122- Bairro Vapabuçu, nesta cidade de Sete Lagoas-MG-CEP- 35.701-14, entre os dias 05 e 20 de abril das 07:30h às 16:00h.

**14.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**14.7.** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**14.8.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## **15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

**15.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio do **Edital nº 01/2022**, é de **12 meses**, contados da data da sua homologação, **podendo ser prorrogado por igual período**.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

**16.1.** Divulgado o resultado final, após a apreciação dos recursos acaso interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Liquidante da **CODESEL**, no dia **01/08/2022**, em ato a ser **afixado na sede da empresa e publicado no Diário Oficial do Município**.

**16.2.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **17. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

---

**17.1** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no resultado final.

**17.2.** Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, através do site: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br).

**17.3.** O candidato convocado terá até **02 (dois) dias, contados da data da convocação, para comparecer à sede da CODESEL, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização da sua contratação.**

**17.4.** O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para a sua contratação:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do comprovante de endereço atual;
- c. Cópia do título de eleitor certidão de quitação eleitoral;
- d. Cópia da Carteira de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e. Cópia da certidão de nascimento ou casamento, ou declaração de união estável;
- f. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- g. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- h. Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i. Apresentação do número do PIS/PASEP;
- j. Entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para as devidas anotações;
- k. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

**17.5.** O candidato convocado deverá submeter-se à realização de exames médicos, a ser avaliados por médico do trabalho indicado pela **CODESEL**.

**17.6.** O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, avaliando, ainda, suas aptidões físicas e mentais para o exercício das funções inerentes ao cargo para o qual o candidato concorreu.

**17.7.** Caso o candidato não se apresente para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação, no prazo fixado, portandotodos os documentos elencados nas **alíneas a ao k**, do item **17.4**, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado na ordem subsequente.

**17.8. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Público Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado.**

## **18. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19**

---

**18.1.** Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificados neste Edital.

**18.2.** A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do processo seletivo público simplificado.

**18.3.** Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações pelos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e por esse motivo devem ser cumpridas e respeitadas.

**18.4.** O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitar aglomerações, tornando se necessário que o candidato:

**18.4.1.** Mantenha o distanciamento social, em consonância com as seguintes regras:

- a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;
- b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das provas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término;
- c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação de prova, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas, durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

**18.4.2.** Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

- a) o candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;
- b) a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara;
- c) não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;

- d) o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- e) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

#### **18.5. Leve água para o seu próprio consumo:**

- a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

**18.6.** Por orientação das autoridades sanitárias, é vedado o consumo de alimentos na sala de provas. Em casos excepcionais, será analisado pela Comissão, quando comprovada a extrema necessidade.

**18.7.** A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das provas.

**18.8.** Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local o local de realização das provas.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**19.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, conforme a necessidade da Companhia, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 17.4 do presente Edital, através da publicação no diário oficial do município.

**19.2.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

**19.3. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários, documentos exigidos, pontuação, devendo o candidato inteirar-se através das publicações, sendo estas divulgadas na sede da CODESEL e no Diário Oficial do Município.**

**19.4.** O candidato compromete-se a manter atualizado o seu endereço, através de comunicação à Comissão de Seleção, na sede da CODESEL.

**19.5.** Este Edital poderá sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, circunstância que será divulgada por meio de errata, aviso ou adendo, devendo o candidato manter-se atualizado, através de acompanhamento das publicações.

**19.6. É reservado à CODESEL o direito de proceder à contratação em número que atenda às suas necessidades.**

**19.7.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**19.8. Será excluído do certame o candidato que:**

- a. faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b. não pontuar na prova objetiva;
- c. portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e. for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f. deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g. deixar de assinar o cartão resposta.
- h. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo e encaminhados ao departamento jurídico para orientação(ões) e manifestação(ões) jurídicas;**
- i. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser realizadas, por meio de errata do Edital, publicada no Diário Oficial do Município -<http://www.setelagoas.mg.gov.br>;**

**20.** O processo de seleção será efetivado pela Comissão do Processo Seletivo, designada por Portaria, para esse fim.

**21.** Quaisquer conflito oriundo do presente Edital, será dirimido no foro da Cidade de Sete Lagoas/MG.

Sete Lagoas, 23 de março de 2022.

**FABRÍCIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO**

**Liquidante**